



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

ATA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Aos vinte e sete dias do mês de dezembro de dois mil e dezessete, foi analisado o expediente nº 2037/2017, que trata de Aquisição de Livros Didáticos da Escola da Inteligência que utiliza a metodologia da Teoria Multifocal idealizada pelo médico psiquiatra e escritor Augusto Cury. Considerando a justificativa da necessidade e importância da aquisição dos livros, apresentada pela Secretaria da Educação e as Cartas de Exclusividade para a empresa Inteligência Educacional Ltda - ME, entende-se que a contratação poderá ser efetuada através de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, prevista no art. 25, inciso I, da Lei 8.666/93, que estabelece:

“É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes.”

Assim, indica-se a contratação, a ser realizada com a empresa **Inteligência Educacional Ltda - ME, CNPJ nº 18.631.682/0001-04**, no valor de **R\$ 104.500,00 (cento e quatro mil e quinhentos reais)**, pelos motivos e cominações legais acima descritas através de Inexigibilidade de Licitação. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente ata que vai assinada pela Assessora Jurídica e pelo Prefeito.

Roberta Lazzaretti
OAB/RS 61.535

Homologo e Adjudico, em ___/___/_____.

Paulo Cezar Kohlrausch
Prefeito